



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5241/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma
22/09/2021

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 184/2021**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.241, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

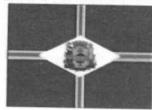
Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 89/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 3.835.000,00 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

| | | | | | | | | |
|-----|-----------------------|--|---------------------------------|--------------|---------|----|----|--|
| 02 | 06 | 00 | SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
| 94 | 15.451.0012.2017.0000 | Manutenção de Logradouros Públícos | | 246.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | F.R.: 0 | 01 | 00 | |
| | 01 | TESOURO | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 97 | 15.451.0012.2017.0000 | Manutenção de Logradouros Públícos | | 120.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | F.R.: 0 | 01 | 00 | |
| | 01 | TESOURO | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 121 | 15.452.0013.2019.0000 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | 2.800.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | F.R.: 0 | 01 | 00 | |
| | 01 | TESOURO | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 02 | 08 | 03 | SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| 178 | 12.365.0002.2523.0000 | Manutenção de Creche | | 300.000,00 | | | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | F.R.: 0 | 01 | 00 | |
| | 01 | TESOURO | | | | | | |
| | 212 000 | EDUC-INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades | | | | | | |
| 02 | 08 | 01 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| 650 | 12.361.0002.2024.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental | | 300.000,00 | | | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | F.R.: 0 | 01 | 00 | |
| | 01 | TESOURO | | | | | | |
| | 220 000 | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | | | | | | |
| 02 | 12 | 00 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | | | | |
| 340 | 27.812.0003.2064.0000 | Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer | | 69.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | F.R.: 0 | 01 | 00 | |
| | 01 | TESOURO | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 3.835.000,00 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

4



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais).
- II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 1.082.663,75 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
- III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).
- IV) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais).
- II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 1.082.663,75 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
- III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).
- IV) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 22 de setembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

